



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020- CIVAP

PROCESSO Nº 05/2020- CIVAP

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Fornasier**, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com CNPJ nº 16.549.335/0001-01 situada na Rua Luis Florian, nº 101 – Distrito Industrial, no município de Tietê, Estado de São Paulo (CEP 18.530-000). Representante Legal: Elvis Secco de Marchi Bonotti, CPF 312.509.828-98 e RG 43.048.200.

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços para o(s) produto(s) abaixo, visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   | MARCA/MODELO     | VALOR (R\$) |            |
|------|-------|--|------------------|-------------|------------|
|      |       |  |                  | UNIT        | TOTAL      |
| 3.   | 1     | PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ANO E MODELO 2020/2020,PREFERENCILAMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL MOTOR TURBO DIESEL, 4 (QUATRO) TEMPOS, 6 (SEIS) CILINDROS,( COM CERTIFICAÇÃO TIER III), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 126 HP, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO DE NO MINIMO 4 | XCMG/<br>LW300KV | 284.669,00  | 284.669,00 |

1/5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



|                           |   |  |  |            |
|---------------------------|---|--|--|------------|
|                           | (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 03 ( TRÊS) A RÉ, TRACÇÃO 4X4, PESO MINIMO OPERACIONAL SUPERIOR A 10.000 KG, E MAXIMO 13.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MINIMA DE 1,9 M3 – COM DENTES, FREIOS BANHO A ÓLEO, PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TENSÃO 24 V, CABINE FECHADO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, ALARME DE RÉ, BUZINA, CINTO DE SEGURANÇA, CONTRAPESO TRASEIRO COM GANCHO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LUZES DE FREIO, LUZES DE DIREÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, PAINEL COM INSTRUMENTOS – HORÍMETRO, TEMPERATURA DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO, PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR, ESPELHOS RETROVISORES, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE ALERTA E ALARME DE RÉ, ALÉM DE ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DE MONTAGEM E DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE HORA, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE. E EXIGIDO QUE A EMPRESA SEJA REPRESENTANTE AOUTORIZADO DA CONCESSIONARIA DO EQUIPAMENTO. |  |  |            |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b> |   |  |  | 284.669,00 |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 05/2020 – (CIVAP) e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: Almojarifado Central, **localizado no Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento do bem, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O prazo de garantia é de um ano contado a partir do recebimento definitivo do bem.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do bem fornecido.

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 02 (dois) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. (sendo seis meses contados a partir encerramento da licitação).

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**Estado de São Paulo**



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 30 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Elvis Secco de Marchi Bonotti - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....